



Prefeitura Municipal de Carará
Estado do Rio Grande do Sul



PROJETO DE LEI Nº ____/2018.

**“AUTORIZA A CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE FISIOTERAPEUTA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

NEI PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Carará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

- Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar 01 (um) Fisioterapeuta – Padrão 15, em caráter temporário, em razão de excepcional interesse público, junto a Secretaria Municipal de Saúde.
- Art. 2º - O vencimento do cargo de Fisioterapeuta, será o equivalente ao padrão 15, do Quadro de Cargos e Funções Públicas do Município e Plano de Carreira dos Servidores.
- Art. 3º - As atribuições do cargo, são as que constam na Lei Municipal n.º 137/98 (Quadro de Cargos e Funções Públicas do Município e Plano de Carreira dos Servidores), como consta em anexo.
- Art. 4º - Os contratos de que trata a presente Lei, serão de natureza ADMINISTRATIVA, ficando assegurados aos contratados os seguintes direitos:
- I - Jornada de trabalho com carga horária de 30 (trinta) horas semanais;
 - II- Serviços extraordinários com acréscimo de 50% (cinquenta por cento), os quais, somente poderão ocorrer mediante convocação prévia, por escrito e devidamente justificada, pela Secretária Municipal de Saúde;
 - III- Repouso semanal remunerado;
 - IV - Gratificação natalina, inclusive proporcional, ao término do contrato;
 - V- Férias, inclusive proporcional, ao término do contrato;
 - VI- Inscrição em sistema oficial de previdência social.



Prefeitura Municipal de Caraa
Estado do Rio Grande do Sul



Art. 5º - O contrato autorizado pelo artigo 1º vigorará por 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por até igual período.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 de dezembro de 2018.

NEI PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Carará

Estado do Rio Grande do Sul



(incluído pela Lei 887/2008, de 04/01/2008)

CATEGORIA FUNCIONAL: FISIOTERAPEUTA (NR)
PADRÃO DE VENCIMENTO: 15 (redação alterada pela Lei 909/2008, de 05/03/08, Lei 989/2009, de 04/03/2009 e Lei 1.187/2011 de 14/04/2011).

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: prestar assistência fisioterápica em nível de prevenção, tratamento e recuperação de seqüelas.

b) Descrição Analítica: executar atividades técnicas específicas de fisioterapia no tratamento de entorses, fraturas em vias de recuperação, paralisias, perturbações circulatórias e enfermidades nervosas por meios físicos; planejar e orientar as atividades fisioterápicas de cada paciente em função do seu quadro clínico; supervisionar e avaliar atividades do pessoal auxiliar de fisioterapia, orientando-os na execução de tarefas para possibilitar a realização correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos simples; fazer avaliações fisioterápicas com vistas à determinação da capacidade funcional; participar de atividades de caráter profissional, educativa ou recreativa organizadas pela equipe multiprofissional que tenham por objetivo a readaptação física ou mental dos incapacitados; fornecer dados e participar de levantamentos epidemiológicos; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias a execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins.

Condições de trabalho:

a) Geral: ~~Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas;~~ ***(redação alterada pela Lei 909/2008, de 05/03/08 e Lei 989/2009, de 04/03/2009)***

a) Geral: Carga horária semanal de 30 (trinta) horas; ***(redação dada pela Lei n° 1.734/2017).***

b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a plantões, trabalho externo, desabrigado, bem como ao uso de uniforme, equipamentos de proteção individual fornecidos pelo município e atendimento ao público.

Requisitos de provimento:

a) Idade: mínima de 18 anos;

b) Instrução: habilitação legal para o exercício da profissão;



Prefeitura Municipal de Caraaá
Estado do Rio Grande do Sul



JUSTIFICATIVA

Justifica-se o referido projeto de lei, em virtude que a servidora efetiva Simone Amaral Fuhr ficará afastada por um extenso período devido à licença saúde, licença maternidade, férias e licença prêmio, conforme segue em anexo Requerimento.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 de dezembro de 2018.

NEI PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal